PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RONDÔNIA

LEI Nº 464/GP/93

De, 16 de dezembro de 1993

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA, DENOMINADA, "PASSAGEM DE PEDESTRES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - A atual travessa, sem denominação, constando simplesmente no mapa do Conjunto COHAB, como "passagem de pedestre", que inicia na Rua dos Jasmins (ex-Rua H) e termina na Rua dos Narcisos (ex-Rua J), passe a denominar-se "Passagem dos Jardineiros".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 1993

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL